



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

000023



DECRETO Nº 2587/03
EM 07 DE ABRIL DE 2003.

Dispõe sobre a fixação das datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU das áreas a que se refere a Lei Municipal n.º 1.638, de 25 de março de 2003.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a relação de zoneamento disposta na Lei Municipal nº 1.627, de 26 de dezembro de 2.002, prevendo na Tabela I o valor do metro quadrado de terreno para 2.003;

Considerando as alterações no zoneamento com a edição da Lei Municipal nº 1.638, de 25 de março de 2.003, dispondo no Anexo I sobre a alteração dos valores da Tabela I, códigos, 23,26,53,60,61 e 62;

Considerando que as alterações impostas pela Lei nº 1.638/2003 ocasionaram modificações nos valores do IPTU nas referidas áreas;

Considerando, ainda, que tais alterações implicarão no cálculo e elaboração de novos carnês de IPTU acarretando, excepcionalmente, a prorrogação dos prazos de vencimentos para as áreas em destaque;

DECRETA:

Art. 1º: O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU nas áreas dispostas na Lei Municipal nº 1.638/2003 poderá ser recolhido em 09 (nove) parcelas, cujos vencimentos serão:

I: A primeira parcela e a cota única vencerão em 30 de abril de 2.003;

II: As demais parcelas vencerão no dia 15 de cada mês, sucessivamente, posterior.



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000024



Decreto n.º 2.587/2003



Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 07 de abril de 2003.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 07 de abril
de 2003.

LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI
- Secretária de Administração -